



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 033/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 024/2011

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 033/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 024/2011

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 19/04/2011 a partir das 08h30min.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19/04/2011 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 033/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 024/2011
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	39
ANEXO III.....	40
ANEXO IV.....	41
ANEXO V.....	42
ANEXO VI.....	43
ANEXO VII.....	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 033/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 024/2011

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 504 de 03/01/2011, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°033/2011**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 024/2011**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 504 de 03/01/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) – R\$ 11,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,93 da taxa de Expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame..

- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08h30min. as 09h00min. do dia **19/04/2011**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 **ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2011
Pregão Presencial RP Nº 024/2011

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2011
Pregão Presencial RP Nº 024/2011

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.2 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.3 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.4 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na página deste pregão, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar, instalar e utilizar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.13. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme consta no item 8.1.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.7. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.8 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.10 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.14.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.14.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10 A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.5 As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central, o dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.
- 13.6 No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.
- 13.7 Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria separada para cada item solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.8 Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo;
- 13.9 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 13.10 De forma alguma o Almojarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) (terceirizado) essa (s) deverão aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- 13.11 Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável.
- 13.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
45	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
54	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
79	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
100	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
120	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
132	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
227	02.07.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
330	02.07.01.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
346	02.07.01.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
353	02.07.01.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
360	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
369	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
374	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

404	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
410	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
433	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
438	02.08.03.08.4022.0024.2084.3.3.90.30.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 04 de abril de 2011.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2011

Pregão Presencial RP Nº 024/2011

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	200	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO – AZUL, ENTITADA, RECARREGÁVEL, MEDIDA DA ALMOFADA Nº 3: 6,7 X 11,0 MM, FELTRO NA COR AZUL.
02	100	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO – PRETA, ENTITADA, RECARREGÁVEL, MEDIDA DA ALMOFADA Nº 3: 6,7 X 11,0 MM, FELTRO NA COR PRETA.
03	350	RL	BARBANTE EM ALGODAO CRU - 08 FIOS, ROLO COM 250 GRS, COM APROXIMADAMENTE 180 METROS.
04	300	UN	BOBINA P/ FAX, PAPEL TÉRMICO; DIMENSÕES: 216MM X 30M.
05	80	UN	BOBINA PARA MAQUINA ELETRICA DE 57 MM COM 30 METROS.
06	80	UN	BOBINA PARA MAQUINA ELETRICA DE 60 MM COM 30 METROS.
07	20	UN	BOBINA PLOTER - 75 G, DIMENSÕES: 914 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO); ENCAIXE INTERNO DE 3"; GRAMATURA: 75 GRAMAS.
08	630	UN	BORRACHA BRANCA Nº 20, EM LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR Nº 20, NA COR BRANCA.
09	900	UN	BORRACHA BRANCA Nº 40, BORRACHA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 40; NA COR BRANCA.
10	370	UN	CADERNO BROCHURAO - 60 FL PAUTADO, CAPA/CONTRACAPA: CARTAO SUPREMO 250G/M2, FORMATO 205X280 MM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2, FORMATO 201X278 MM.
11	150	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FLS COM SEDA, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, PESANDO 90 G/M²; FOLHA DE SEDA PESANDO 20 G/M²; FOLHA DO CADERNO COM GRAMATURA: 56G/M2. CADERNO COM 48 FOLHAS. TAM: 210 X 297 MM.
12	150	UN	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FLS. CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, FORMATO 20X27,5 CM.
13	310	UN	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS. CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, FORMATO: 20X27,5 CM.
14	1.800	UN	CAIXA BOX P/ ARQUIVO MORTO - 360X135X245 MM, CONFECCIONADA EM PAPELAO KRAFT COR PARDA, GRAMATURA: 400 G/M², MEDINDO: 360X135X245MM(CXLXA), MODELO DESMONTAVEL.
15	1.800	UN	CAIXA BOX P/ ARQUIVO MORTO EM PLASTICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MODELO DESMONSTÁVEL. DIMENSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROXIMADAS: 360X250X135 MM. COR: AZUL.
16	135	UN	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS, DÍGITOS GRANDES; 4 OPERAÇÕES BÁSICAS E PORCENTAGEM, ALIMENTAÇÃO A PILHA (PILHAS INCLUSAS).
17	3.300	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA (1.0 MM), COR DA TINTA: AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE; CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA E VENTILADA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO. TAMANHO COM TAMPA: 15 CM APROXIMADAMENTE.
18	3.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTA MEDIA (1.0 MM), COR DA TINTA: PRETA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE; CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA E VENTILADA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO. TAMANHO COM TAMPA: 15 CM APROXIMADAMENTE.
19	2.100	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - PONTA MEDIA (1.0 MM), COR DA TINTA: VERMELHA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA E VENTILADA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO. TAMANHO COM TAMPA: 15 CM APROXIMADAMENTE.
20	115	EST	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA - 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA E ATÓXICA; CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA E TAMPA ANTIASFIXIANTE. ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL.
21	115	EST	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 6 CORES, PONTA GROSSA E MACIA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA; CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA; TAMPA ANTIASFIXIANTE. ESTOJO COM 6 CORES BRILHANTES (VARIADAS).
22	400	UN	CANETA MARCA TEXTO – AMARELA, TINTA À BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. CORPO E TINTA NA COR AMARELA; COR SUPERFLUORECENTE, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR.
23	150	UN	CANETA MARCA TEXTO – LARANJA, TINTA À BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. CORPO E TINTA NA COR LARANJA; COR SUPERFLUORECENTE, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR.
24	150	UN	CANETA MARCA TEXTO – ROSA, TINTA À BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. CORPO E TINTA NA COR ROSA; COR SUPERFLUORECENTE, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR.
25	350	UN	CANETA MARCA TEXTO – VERDE, TINTA À BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. CORPO E TINTA NA COR VERDE; COR SUPERFLUORECENTE, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR.
26	150	UN	CANETA RETROPROJETOR – AZUL, PONTA MÉDIA (1.0 MM) DE POLIESTER COM TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DA TINTA: AZUL.
27	140	UN	CANETA RETROPROJETOR – PRETA, PONTA MÉDIA (1.0 MM) DE POLIESTER COM TAMP A E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COR DA TINTA: PRETA.
28	120	UN	CANETA RETROPROJETOR – VERMELHA, PONTA MÉDIA (1.0 MM) DE POLIESTER COM TAMP A E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COR DA TINTA: VERMELHA.
29	2.800	JG	CAPA E CONTRA-CAPA P/ ENCADERNACAO, JOGO EM POLIPROPILENO. GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS NA COR CRISTAL, LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE); GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA, LISA COM BRILHO DE UM LADO E OPACA DO OUTRO; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210 X 297 MM). JOGO CONTENDO 1 CAPA E 1 CONTRA-CAPA.
30	130	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 2 LINHAS, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO (TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 2,7CM X 1,0CM QUANTIDADE DE CARACTERES 15 POR LINHA NO MÁXIMO. CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL PRETO (TINTA).
31	130	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 3 LINHAS, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO (TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 2,7CM X 1,0CM QUANTIDADE DE CARACTERES 25 POR LINHA COM NO MAXIMO 3 LINHA CARIMBO JA VEM COM O REFIL PRETO (TINTA).
32	100	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 4 LINHAS, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO (TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO). ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 3,8CM X 1,4CM QUANTIDADE DE CARACTERES 35 POR LINHA CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL PRETO (TINTA).
33	65	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 7 LINHAS, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO JÁ COM O TEXTO DE SUA ESCOLHA IDEAL PARA ÁREA DA MEDICINA, ADVOGADOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO 2,7CM X 1,0CM QUANTIDADE DE CARACTERES 45 POR LINHA NO MÁXIMO. CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL PRETO. (TINTA).
34	160	UN	CARIMBO DE MADEIRA - 2 LINHAS, COM A BASE E O CABO EM MADEIRA.
35	160	UN	CARIMBO DE MADEIRA - 3 LINHAS, COM A BASE E O CABO EM MADEIRA.
36	120	UN	CARIMBO DE MADEIRA - 4 LINHAS, COM A BASE E O CABO EM MADEIRA.
37	100	UN	CARIMBO DE MADEIRA - 6 LINHAS, COM A BASE E O CABO EM MADEIRA.
38	80	UN	CARIMBO DE MADEIRA - 8 LINHAS, COM A BASE E O CABO EM MADEIRA.
39	116	UN	CARIMBO DE MADEIRA - FORMA CIRCULAR, MEDINDO 3 CM DE DIAMETRO COM BORDA INTERNA E EXTERNAS MEDINDO 1 CM DE DIAMETRO ENTRE AS DUAS BORDAS (FICANDO BORDA EXTERNA COM 3 CM E INTERNA COM 2 CM DE DIAMETRO) COM AS ESCRITAS ENTRE AS BORDAS.
40	2	UN	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO METALICO - 7 DIGITOS, AUTO-ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. METAL CROMADO E CABO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			PLÁSTICO; 7 DÍGITOS EM METAL; DÍGITOS QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO. 1, 2, 3, 4, 6 E 12 REPETIÇÕES; DIMENSÕES DA CARIMBAGEM APROXIMADAMENTE 5X21MM. CLIP PARA ALMOFADA. TINTA A BASE DE OLEO. ACOMPANHA TINTA E BASTÃO EM PLÁSTICO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO.
41	400	UN	CARTOLINA AMARELA, GRAMATURA: 245G/M ² , MEDIDAS: 55X73 CM.
42	400	UN	CARTOLINA AZUL, GRAMATURA: 245G/M ² , MEDIDAS: 55X73 CM.
43	650	UN	CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA: 245G/M ² , MEDIDAS: 55X73 CM.
44	400	UN	CARTOLINA ROSA, GRAMATURA: 245G/M ² , MEDIDAS: 55X73 CM.
45	500	CX	CLIPES 2/0 GALVANIZADOS COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS. VALIDADE INDETERMINADA.
46	300	CX	CLIPES 4/0 GALVANIZADOS COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS. VALIDADE INDETERMINADA.
47	200	CX	CLIPS 6/0 GALVANIZADOS COM 500 GR, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS. VALIDADE INDETERMINADA.
48	500	CX	CLIPS 8/0 - GALVANIZADOS COM 500 GR, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO.
49	105	CX	COLA COLORIDA 25 GR - CX C/ 6 UNIDADES, LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 CORES VARIADAS.
50	160	UN	COLA EM BASTÃO 8 G, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, ATOXICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
51	110	CX	COLA GLÍTER - CORES VARIADAS, RESINA VINILICA GELATINOSA COM GLITTER, ATOXICA E COM BRILHO INTENSO. COM EXCLUSIVO BICO DOSADOR E APLICADOR, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 GR. CORES VARIADAS (CRISTAL, VERMEHO, AZUL, VERDE, OURO, PRATA).
52	200	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRS, ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, NA COR BRANCA A BASE DE ACETADO DE VINILA, PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE. TOTALMENTE ATOXICA, LAVAVEL. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 90 GRS, FÁCIL REMOÇÃO APOS SECO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.
53	150		COLA PARA ISOPOR - 90 GR, SECAGEM RAPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 90 GRAMAS.
54	350	UN	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML, A BASE DE ÁGUA; EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES; SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO ATÓXICO E INODORO. FRASCO CONTENDO 18 ML.
55	400	UN	CRACHA TRANSPARENTE, MEDIDA 10X8 CM (LXA) C/ PRESILHA JACARE - PRODUTO ATOXICO, EM POLIETILENO E METAL NIQUELADO.
56	260	UN	EMBORRACHADO EVA AMARELO, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR AMARELO; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
57	260	UN	EMBORRACHADO EVA AZUL, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR AZUL; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
58	260	UN	EMBORRACHADO EVA BRANCO, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR BRANCA; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
59	260	UN	EMBORRACHADO EVA MARROM, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR MARROM; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
60	260	UN	EMBORRACHADO EVA ROSA, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR ROSA; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
61	260	UN	EMBORRACHADO EVA VERDE, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR VERDE; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
62	260	UN	EMBORRACHADO EVA VERMELHO, PLACA DE BORRACHA E.V.A. NA COR VERMELHA; TAMANHO APROXIMADO: 40 X 50 CM; ESPESSURA: 2 MM; PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
63	3.600	UN	ENVELOPE BRANCO 114 MM X 162 MM - 75 G/M ² C/ JANELA.
64	3.600	UN	ENVELOPE BRANCO 114 MM X 229 MM - 63 G/M ² S/ JANELA, ENVELOPE DE PAPEL TIPO OFICIO BRANCO NEVE, ALVEJADO, SEM IMPRESSAO, SEM JANELA. TAMANHO: 114X229 MM. GRAMATURA: 63 G/M ² .
65	5.250	UN	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM (75G/M ²), ENVELOPE TIPO 1/2 OFICIO MEDINDO 176X250 MM.
66	12.500	UN	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT BRANCO 240 X 340 MM, ENVELOPE EM PAPEL KRAFT BRANCO; 90 GR./M ² ; SACO, SEM IMPRESSAO. MEDINDO 240X340MM (LARGURA X ALTURA); APRESENTADO COM ABA.
67	11.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO - TAM: 250 X 353 - 90 GR, TAMANHO 250X353 GR., GRAMATURA 90 GR.
68	10.100	UN	ENVELOPE SACO OURO - TAM: 275X 375 80 GR.
69	5.100	UN	ENVELOPE SACO OURO - TAMANHO 240 X 340 - 80GR.
70	10.200	UN	ENVELOPE SACO PARDO - TAM. 250 X 353 MM 80G/M ² , ENVELOPE PARDO 80 G/M ² . TAMANHO 250X353 MM.
71	35	UN	ESCALIMETRO TRIANGULAR 30 CM, POSSUINDO AS SEGUINTE ESCALAS: 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100/1:125. INSTRUMENTO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, DE PVC COM FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO 30 CM COM GRADUAÇÃO 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125.
72	1.500	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 100 FOLHAS - Ø 17 MM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO; DO TIPO ESPIRAL; DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 (CEM) FOLHAS (24KG/75GR); COM COMPRIMENTO DE 33 CM.
73	1.500	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 200 FOLHAS - Ø 29 MM, CONFECCIONADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO; DO TIPO ESPIRAL; DIÂMETRO DE 29 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) FOLHAS (24KG/75GR); COM COMPRIMENTO DE 33 CM.
74	1.500	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 25 FOLHAS - Ø 07 MM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO; DO TIPO ESPIRAL; DIÂMETRO DE 07 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE 33 CM.
75	1.500	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 300 FOLHAS - Ø 40 MM. CONFECCIONADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO; DO TIPO ESPIRAL; DIÂMETRO DE 40 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS (75GR); COM COMPRIMENTO DE 33 CM.
76	1.500	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS - Ø 09 MM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO; DO TIPO ESPIRAL; TAMANHO: 216 X 330 MM (OFÍCIO II); DIÂMETRO DE 09 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG/75GR).
77	250	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS. ESPATULA INOX. DIMENSOES APROXIMADAS: 15X2 CM (COMPRIMENTOXLARGURA).
78	310	UN	FITA ADESIVA 12MMX30M, FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE. MEDIDAS: 12MMX30M.
79	400	RL	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - 45 MM X 45.
80	250	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 19MMX50M, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 19MMX50 MT.
81	350	RL	FITA ADESIVA ESCOLAR TRANSPARENTE - 12 MMX20M.
82	150	RL	FITA ADESIVA PVC ESCURA - 25MMX50M, FITA ADESIVA EM PVC ESCURO, MEDINDO 25MMX50M.
83	360	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M, MEDIDAS: 12MMX10 MT.
84	360	RL	FITA CREPE 19 MM X 50M, FITA CREPE ADESIVA A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICOS, PARA USO GERAL.
85	80	UN	FITA PARA MAQUINA ELETRICA OLIVET COMPACT 90.
86	300	CX	GIZ DE CERA ESTACA AZUL TURQUESA, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.
87	250	PC	GOMINHA ELASTICA, EM BORRACHA LATEX, Nº 18, COM 500 GRAMAS.
88	280	UN	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6, GRAMPEADOR DE MESA COM COMPARTIMENTO PARA GRAMPO 26/6. MATERIAL EM CHAPA DE AÇO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.
89	300	UN	GRAMPEADOR DE MESA - TIPO ALICATE, TAMANHO MÉDIO; MEDINDO: 17 X 5 X 2 CM (CXAXL); PARA GRAMPO 26/6; CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; COR PRETO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1 (UM) PENTE COM 100 GRAMPOS.
90	75	UN	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL - 100 FOLHAS, TAMANHO 24X28X8 CM (AXBXP), TAMANHO DO GRAMP O 9/14. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS, MATERIAL: CHAPAS DE METAL.
91	1.200	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/23 - 23 MM, EM ARAME GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.
92	2.450	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO COBREADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.
93	600	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 9/12, COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.
94	750	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 90 FOLHAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES.
95	750	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8, COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.
96	1.100	CX	GRAMPO PARA PASTA - TIPO TRILHO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, COM DISTANCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS; POSSUI PONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DOBRAVEIS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.
97	100	UN	LAPIS BORRACHA, LÁPIS COM CORPO REDONDO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA APAGAR PEQUENAS ÁREAS DE ESCRITA À TINTA, DATILOGRAFADAS OU IMPRESSAS. MINA EM BORRACHA ABRASIVA. ATOXICO. PRE APONTADO.
98	70	CX	LAPIS DE COR - CAIXA C/ 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, ALTURA APROXIMADA 17,5 CM, EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PIGMENTOS AGLUTINASTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.
99	300	UN	LIVRO ATA 100 FLS, CAPA DURA CARTONADA PRETA, MEDINDO 220X320 MM., COM TODAS AS PAGINAS NUMERADAS, SEM MARGEM, GRAMATURA 75 GR.100 FOLHAS.
100	500	UN	LIVRO ATA 200 FLS, CAPA DURA CARTONADA; MEDINDO: 220 X 320 MM; COM 200 FOLHAS; COM NUMERAÇÃO; EM PAPEL APERGAMINHADO; GRAMATURA: 75 GR; SEM MARGEM; COR PRETO.
101	100	UN	LIVRO CONTA CORRENTE, CAPA DURA, 50 FOLHAS, TAMANHO OFICIO.
102	120	UN	LIVRO DE PONTO - 4 ASSINATURAS, LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, FOLHAS NUMERADAS; TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE 02 FUNCIONARIOS POR PAGINA. COM 160 FOLHAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM X 200MM.
103	450	UN	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA, CAPA DURA EM PAPEL OFF-SET. MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X200 MM COM 100 FOLHAS; MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 G/M².
104	200	PC	PAPEL A3, TAM. 297X420 MM - GRAMATURA: 75 GR/M³, PACOTE COM 500 FOLHAS.
105	1.100	PC	PAPEL A4 COLORIDO PCT 100 FLS, PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS TAMANHA A4 210X297MM PESO: 75G/M3 PACOTES COM 100 FLS".
106	11.500	PC	PAPEL A4, COR BRANCO, 75G/M2 - 210X297, COM 500UN, PAPEL BRANCO, MULTIFUNCIONAL, TAMANHA A4 210X297MM PESO: 75G/M2.
107	1.700	UN	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS, MEDINDO 60X40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M². CORES VARIADAS.
108	180	UN	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS, MEDIDA: 50 X 70 CM - 280 G - CORES VARIADAS.
109	800	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 120G/M2, FORMATO 66X96CM - COR - ASPEN BRANCO TAMANHO A4 (21X29,7)- 120GR - PACOTE COM 50 FOLHAS.
110	800	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 120G/M2, FORMATO 66X96CM - COR - MAJORCA BEJE TAMANHO A4 (21X29,7)- 120GR - PACOTE COM 50 FOLHAS.
111	800	UN	PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS (20 UNID.) GRAMATURA 150G/M². MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.
112	800	UN	PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS (UNID) GRAMATURA 150G/M². MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. CORES VARIADAS.
113	700	PC	PAPEL COUCHE (PCT C/ 50 FOLHAS) TAMANHO A4 - 90 GR., BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS.
114	1.300	UN	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS MEDINDO 50X70 CM., EM CORES VARIADAS.
115	1.300	UN	PAPEL FANTASIA MEDINDO 60X50 CM (LARGURAXCOMPRIMENTO). EM CORES VARIADAS.
116	800	UN	PAPEL GRANITTO 180G/M² GREEN, TAMANHO A4 (210X297MM). PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			COM 50 FOLHAS.
117	900	UN	PAPEL KRAFT BRANCO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170G/M ² . COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM.
118	1.200	UN	PAPEL KRAFT PARDO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170G/M ² . COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM.
119	750	UN	PAPEL LAMINADO MEDIDAS: 60X45CM. EM CORES VARIADAS.
120	100	PCT	PAPEL PARA FLIP CHART FORMATO: 64 X 88 CM. BLOCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS.
121	750	PCT	PAPEL VEGETAL PAPEL VEGETAL. ALTAMENTE TRANSPARENTE DE SUPERFÍCIE LISA, PRÓPRIO PARA DESENHO A LÁPIS, PONTA POROSA, PENA E NANQUIM.TAMANHO A4. FORMATO 210 X 297 MM. GRAMATURA 90 G/M ² . BLOCO COM 50 FOLHAS.
122	750	PC	PAPEL VERGE 120 GR COM GRAMATURA DE 120 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
123	750	PC	PAPEL VERGE 180 GR COM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
124	600	UN	PASTA ABA E ELASTICO - CARTAO DUPLO CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO; 250 GR; PLASTIFICADO; MEDINDO: 240 X 350 MM; LOMBO DE 01 MM; SEM ALÇA; NA COR AZUL.
125	900	UN	PASTA ABA E ELASTICO – POLIONDA CONFECCIONADA EM POLIONDA; SEM REVESTIMENTO; MEDINDO: 235 X 335 MM; LOMBO DE 38 MM; SEM ALÇA; CORES VARIADAS.
126	650	UN	PASTA ARGOLADA PASTA PARA PERSONALIZAR COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, PARA FÁCIL ORGANIZAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA DURA DE PLÁSTICOS PP, CAPACIDADE 60 REFIS DE PLÁSTICOS. TAMANHO: A4. COM 04 ARGOLAS.
127	1.900	UN	PASTA ARQUIVO C/ GRAMPO TRILHO FIXO PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO FIXO, 235X325 MM - EM PAPELÃO PLASTIFICADO; PESANDO 290 G/M ² . TAMANHO OFÍCIO; CORES VARIADAS, COM GRAMPO E TRILHO EM METAL.
128	1.000	UN	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO PASTA EM PAPELÃO Prensado; LOMBO ESTREITO DE 50 MM; MEDINDO: 280 X 350 MM; ACIONAMENTO POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR.
129	1.300	UN	PASTA AZ - LOMBO LARGO CONFECCIONADA EM PAPEL Prensado; LOMBO LARGO DE 80 MM; MEDINDO: 280 X 350 MM; ACIONAMENTO POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR.
130	1.000	UN	PASTA CANALETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; ESPESSURA 0.18; NA COR FUMÊ; MEDINDO: 216 X 330 MM (OFÍCIO); CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.
131	400	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS – PRETA PASTA PARA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS; CONFECCIONADA EM PAPELÃO NÚMERO 18; REVESTIDA EM PVC NA COR PRETA; COM 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 245 X 335 MM; COM VISOR EM PVC, NA COR CRISTAL PARA ID.
132	1.500	UN	PASTA CLASSIFICADORA CONFECCIONADA EM PAPELÃO; PLASTIFICADO; GRAMATURA 480 GR; MEDINDO: 350 X 230 MM; COM MOLA ESPIRAL; GRAMPO TRILHO; SEM VISOR; COR CINZA.
133	1.300	UN	PASTA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			GRAMATURA: 300 A 310G/M ² GRS/M ² .
134	6.000	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA GRAMATURA: 336 G. PASTA COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS; 02 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO). ACOMPANHA 01 VISOR (PARA IDENTIFICAÇÃO, 01 ETIQUETA BRANCA E 01 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.
135	150	CX	PERCEVEJO NIQUELADO Nº 4 - 10 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
136	250	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUIROS (25 FOLHAS), PERFURADOR COMPACTO; ALÇA E CORPO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, COM GUIA PLÁSTICA PARA AJUSTAR O PAPEL; APOIO DA BASE EM POLETILENO; CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² ; 02 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO: 6MM; DISTÂNCIA ENTRE AS PUNÇÕES: 80MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 91X112X45 MM.
137	250	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUIROS (35 FOLHAS), CARACTERÍSTICAS: ALÇA E CORPO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AJUSTAR O PAPEL; APOIO DA BASE EM POLETILENO; CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² ; 02 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 7 MM; DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 148X114X67MM.
138	125	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUIROS (70 FOLHAS), METÁLICO; COM 2 FUIROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M ² ; DIMENSÕES 240X115X112MM; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO 6MM; DISTANCIA DOS FUIROS 80MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO.
139	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 04, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO Nº 4; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
140	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 06, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO 06; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
141	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 08, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO: 08; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
142	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 10, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO: 10; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
143	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 12, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO: 12; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
144	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 14, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO: 14; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
145	125	UN	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 16, PELO DE ORELHA DE BOI; TAMANHO: 16; CABO CURTO EM ACRÍLICO; VIROLA NIQUELADA.
146	120	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL, NA COR AZUL. RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
147	120	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO, NA COR PRETA. RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
148	120	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERDE, NA COR VERDE. RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
149	120	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE – VERMELHO, NA COR VERMELHA. RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
150	120	UN	PINCEL P QUADRO BRANCO - COR: VERMELHA, MARCADOR RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA PARA USO EM QUADROS BRANCOS COM PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 2,3 MM. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO.
151	120	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR: AZUL, MARCADOR RECARREGÁVEL NA COR AZUL PARA USO EM QUADROS BRANCOS COM PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 2,3 MM. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO.
152	120	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR: PRETA, MARCADOR RECARREGÁVEL NA COR PRETA PARA USO EM QUADROS BRANCOS COM PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 2,3 MM. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO.
153	120	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR: VERDE, MARCADOR RECARREGÁVEL NA COR VERDE PARA USO EM QUADROS BRANCOS COM PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 2,3 MM. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO.
154	500	PCT	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - 4 FUROS (PCT C/ 50 UNID), ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,15 MM; EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; COM 04 FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 X 330 MM. PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.
155	130	UN	PRANCHETA DE EUGATEX - 23,5X34,50 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5X34,5 CM - COM PRENDEDOR METÁLICO.
156	130	PCT	REFIL PARA COLA QUENTE 1 KG – GROSSO, BASTAO GROSSO EM SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE. MEDIDAS: 11,2MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 1 KG.
157	150	UN	RÉGUA DE PLASTICO - 30 CM, DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE.
158	120	UN	REGUA DE PLASTICO - 50 CM, RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO DE 50 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4MM), EMBALAGEM COM SOLAPA IDEAL PARA EXPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL.
159	35	UN	ROLETE ENTINTADOR P/ MAQUINA CALCULAR ELGIN OU OLIVETTI 6144 MR-6125, REF. JR-40.
160	35	UN	ROLETE ENTINTADOR P/ MAQUINA CALCULAR ELGIN OU OLIVETTI 6144 MR-6125, REF. JR-40.
161	350	UN	TESOURA - MULTI USO (21 CM), COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 21 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA: 11 CM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; EMBALAGEM: BLISTER; FABRICAÇÃO NACIONAL.
162	110	UN	TESOURA PEQUENA S/ PONTA, USO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 12,0 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL (BRASILEIRA).
163	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – AMARELA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
164	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – AZUL, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
165	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – LILAS, COR DA TINTA: LILÁS. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
166	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – MARROM, COR DA TINTA: MARROM. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
167	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – PRETA, COR DA TINTA: PRETA. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
168	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – VERDE, COR DA TINTA: VERDE. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
169	140	PT	TINTA GUACHE 250 ML – VERMELHA, COR DA TINTA: VERMELHA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
170	150	UN	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA – AZUL, NA COR AZUL, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, TINTA À BASE DE ÁGUA. FRASCO CONTENDO 42 ML.
171	130	UN	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA – PRETA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, TINTA À BASE DE ÁGUA. FRASCO CONTENDO 42 ML.
172	25	UN	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO, TINTA À BASE DE ÓLEO PARA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA EM NUMERADORES AUTOMÁTICOS QUE POSSUEM NUMERAÇÃO EM METAL (NUMERADORES DE REPETIÇÃO). COR: PRETA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 30 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.

Observação para os carimbos:

- Juntamente com a Ordem de Compra será encaminhada a arte (dizeres) para confecção de cada carimbo.
- Cada carimbo deverá ser entregue com bordas no entorno da arte.

1. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

1.1 As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central, o dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante nesse termo, conforme orientações seguintes.

2.2. No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.

2.3. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria separada para cada item solicitado;

2.4. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo;

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

2.6 De forma alguma o Almoxarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) (terceirizado) essa (s) deverão aguardar a conferência de toda a mercadoria.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.

4.2 - Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável.

4.3 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

4.4 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

4.5 – Todos os produtos ofertados deverão ser de fabricação nacional. Não serão aceitos produtos importados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar a entrega dos produtos;

5.2 – Realizar o pagamento na data prevista no Pedido de Compra.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1 – A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.

6.2 – A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere e acompanhada do respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 033/2011
Pregão Presencial RP n° 024/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 033/2011
Pregão Presencial RP n° 024/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 033/2011
Pregão Presencial RP n° 024/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 033/2011
Pregão Presencial RP n° 024/2011

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 033/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 024/2011

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal n° 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 033/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 024/2011
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.**

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ihe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Juntamente com a Ordem de Compra será encaminhada a arte (dizeres) para confecção de cada carimbo;
- d) Cada carimbo deverá ser entregue com bordas no entorno da arte;
- e) A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento;
- f) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere e acompanhada do respectivo pedido.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
45	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
54	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
79	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
100	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
120	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
132	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
227	02.07.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
330	02.07.01.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
346	02.07.01.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
353	02.07.01.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
360	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
369	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
374	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

404	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
410	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
433	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
438	02.08.03.08.4022.0024.2084.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central, o dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante nesse termo, conforme orientações seguintes.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria separada para cada item solicitado.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- g) De forma alguma o Almojarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) (terceirizado) essa (s) deverão aguardar a conferência de toda a mercadoria.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos.
- d) Realizar o pagamento na data prevista no Pedido de Compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.
- d) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.
- e) Todos os produtos ofertados deverão ser de fabricação nacional. Não serão aceitos produtos importados.
- f) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 024/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 024/2011 Processo Licitatório nº 033/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 024/2011.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						